

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015**

CAPITULAÇÃO LEGAL		2015	2016	2017	
Isenção	A saída de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de aeronaves nacionais com destino ao exterior.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 1	8.105.990	8.557.526	9.007.639
	A saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	5.528.619	5.836.585	6.143.581
	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	2.924	3.087	3.250
	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	25.622	27.049	28.472
	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	2.924	3.087	3.250
	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa, ou de bens destinados à utilização por outra empresa concessionária de energia elétrica, desde que os bens, ou outros de natureza idêntica, devam retornar ao estabelecimento remetente.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	234.907	247.993	261.037
	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	375.109	396.004	416.833

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015**

CAPITULAÇÃO LEGAL		2015	2016	2017	
Isenção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	215.957	227.987	239.978
	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pêras e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	156.463	165.178	173.867
	A saída de mercadorias promovida por órgão da Administração Pública ou concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização	Convênio ICM/CONFAZ 01/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	2.924	3.087	3.250
	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	2.924	3.087	3.250
	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metroferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	5.556.864	5.866.404	6.174.968
	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	2.924	3.087	3.250
	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	20.467	21.607	22.743

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015**

CAPITULAÇÃO LEGAL		2015	2016	2017
Isenção	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33 13.155	13.888	14.618
	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36 2.924	3.087	3.250
	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37 3.185.081	3.362.503	3.539.365
	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38 2.924	3.087	3.250
	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41 2.924	3.087	3.250
	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46, e Convênio ICMS 29/13 1.660.067	1.752.540	1.844.720

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015**

CAPITULAÇÃO LEGAL		2015	2016	2017	
Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	4.766.019	5.031.506	5.296.155
	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	4.028.128	4.252.510	4.476.186
	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	2.924	3.087	3.250
	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	Convênio ICMS/CONFAZ 47/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	217.291	229.395	241.461
	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 135/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	3.966.613	4.187.569	4.407.829
	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	3.657.199	3.860.920	4.063.998
	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	33.436	35.298	37.155

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015**

CAPITULAÇÃO LEGAL		2015	2016	2017	
Isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	359.051	379.051	398.989
	As saídas interestaduais de equipamentos de propriedade da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL.	Convênio ICMS/CONFAZ 105/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 69	205.862	217.329	228.761
	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	2.924	3.087	3.250
	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	114.475	120.852	127.209
	As operações e prestações relacionadas promovidas pelo executor do Projeto Gasoduto Brasil-Bolívia.	Convênio ICMS/CONFAZ 68/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 78	2.924	3.087	3.250
	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	686.871	725.132	763.273
	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	229.190	241.957	254.684
	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual <b>pela EMBRAPA</b> de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	312.399	329.801	347.148

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015**

CAPITULAÇÃO LEGAL		2015	2016	2017	
Isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	17.314	18.278	19.239
	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	2.924	3.087	3.250
	Operação de saída decorrente de doações de material de consumo, equipamentos e outros bens móveis, efetuadas pela EMBRATEL, para associações destinadas a portadores de deficiência física, comunidades carentes, órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, bem como fundações de direito público, autarquias e corporações mantidas pelo poder público.	Convênio ICMS/CONFAZ 15/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 108	405.175	427.745	450.243
	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	2.924	3.087	3.250
	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	11.443	12.080	12.715
	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	66.968.898	70.699.335	74.418.008

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015**

<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>		<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
As saídas de mercadorias, em decorrência das doações, nas operações internas e interestaduais destinadas ao atendimento do Programa intitulado Fome Zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 124	651.721	688.025	724.214

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015**

CAPITULAÇÃO LEGAL		2015	2016	2017
Isenção	Saídas de Mercadorias na "Festa dos Estados"	Convênio ICMS/CONFAZ 105/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 129 2.924	3.087	3.250
	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130 1.995.807	2.106.982	2.217.805
	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131 92.047	97.174	102.285
	Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Convênio ICMS/CONFAZ 84/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132 123.219	130.083	136.925
	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136 60.853	64.243	67.622
	A importação do exterior, efetuada pelo METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados tornos horizontais, subterrâneos, com dois cabeçotes, para reperfilamento de rodas de rodéis ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137 2.924	3.087	3.250
	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144 2.924	3.087	3.250
	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145 129.019	136.205	143.370

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015**

CAPITULAÇÃO LEGAL		2015	2016	2017	
Isenção	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	1.381.077	1.458.009	1.534.697
	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	17.984.355	18.986.156	19.984.798
	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	26.962	28.464	29.961
	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	94.039	99.277	104.499
	As operações com fosfato de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	2.924	3.087	3.250
	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166, e Convênio ICMS 146/12	32.837.274	34.666.442	36.489.842
	Operações de importação e entradas de locomotivas, vagões, trilhos e outros, para a integração ao ativo fixo e destinados à mobilidade urbana para a Copa do Mundo de Futebol de 2014.	Convênio ICMS/CONFAZ 134/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 171	782.078	-	-

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015**

CAPITULAÇÃO LEGAL		2015	2016	2017	
Isenção	Operações com aparelhos, máquinas, equipamentos e demais instrumentos e produtos, nacionais ou estrangeiros, inclusive animais, além de outros, destinados à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016	Convênio ICMS/CONFAZ 133/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, itens 173 a 175	129.059	136.248	143.414
	Operações internas destinadas à Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas fundações e autarquias.	Convênios ICMS 26/03 e 63/09 <sup>1</sup>	75.835.667	80.060.019	84.271.049
	Importação, realizada por empresa concessionária de serviço de transporte ferroviário de cargas, de locomotivas diesel-elétricas e trilhos	Convênio ICMS/CONFAZ 32/06 <sup>1</sup>	2.924	3.087	3.250
	Dispensa pagamento de diferencial de alíquota na aquisição interestadual de bens destinados ao Porto	Convênio ICMS/CONFAZ 97/06 <sup>1</sup>	346.407	365.703	384.939
	Importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais destinados ao SENAI e SENAR	Convênio ICMS/CONFAZ 133/06 <sup>1</sup>	103.355	109.112	114.851
	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga destinado a escolas públicas	Convênio ICMS/CONFAZ 47/08 <sup>1</sup>	362.147	382.321	402.430
	Saídas internas destinadas aos estabelecimentos localizados em Zona de Processamento de Exportação - ZPE	Convênio ICMS/CONFAZ 99/08 <sup>1</sup>	13.074.481	13.802.782	14.528.787
	Importações de inseticidas, pulverizadores e outros produtos destinados ao combate à dengue, malária e febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 28/09 <sup>1</sup>	54.263	57.285	60.298
	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga no âmbito do Programa Internet Popular	Convênio ICMS/CONFAZ 38/09 <sup>1</sup>	4.904	5.177	5.449
	Operações internas com gêneros alimentícios regionais, destinados à merenda escolar da rede pública de ensino, adquiridos de produtores rurais, cooperativas ou associações; incluídas as operações no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Convênios ICMS/CONFAZ 143/10 e 55/11 <sup>1</sup>	2.443.508	2.579.621	2.715.305

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015**

CAPITULAÇÃO LEGAL		2015	2016	2017	
<b>Isenção</b>	Operações com fármacos e medicamentos derivados do plasma humano efetuadas pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás	Convênio ICMS/CONFAZ 103/11 <sup>1</sup>	1.594.370	1.683.182	1.771.715
	Saídas interestaduais de rações para animais e dos insumos utilizados em sua fabricação, cujos destinatários estejam domiciliados em municípios com situação de emergência ou de calamidade pública declarada em decreto governamental, em decorrência da estiagem que atinge o semi-árido brasileiro.	Convênio ICMS/CONFAZ 54/12 <sup>1</sup>	28.818	30.424	32.024
	Operações internas promovidas pela Fundação João Paulo II	Convênio ICMS/CONFAZ 160/13 <sup>1</sup>	39.003	41.176	43.342
	Operações internas com medicamentos para uso humano e de uso contínuo	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ 107/11 <sup>2</sup>	28.232.944	29.805.632	31.373.361
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	2.124.076	2.242.395	2.360.342
	Operações internas com equinos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	2.924	3.087	3.250
	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	3.727.055	3.934.667	4.141.624
	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	1.635.102	1.726.184	1.816.978
	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	5.215.599	5.506.129	5.795.743
	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	103.654.671	109.428.653	115.184.427

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015**

CAPITULAÇÃO LEGAL		2015	2016	2017	
<b>Redução da Base de Cálculo</b>	Saída interna de produtos farmacêuticos e de higiene diversos	Convênio ICMS/CONFAZ 76/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 10	1.648.039	1.739.841	1.831.354
	Saída interna de produtos agropecuários e alimentícios diversos	Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11	111.574.596	117.789.750	123.985.304
	Prestação de serviços de radiochamada	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	1.906.541	2.012.743	2.118.610
	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	98.628.850	104.122.875	109.599.573
	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.300.157	1.372.581	1.444.776
	Operações internas com água canalizada promovidas pela CAESB	Convênio ICMS/CONFAZ 114/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 16	7.221.927	7.624.217	8.025.239
	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	811.533	856.739	901.802
	Saídas interestaduais de insumos agropecuários	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens: 18 a 28; 36, 39, 41 e 50	5.656.428	5.971.514	6.285.606
	Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93 e 13/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 29 e 33	10.706.663	11.303.067	11.897.590

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015**

CAPITULAÇÃO LEGAL		2015	2016	2017	
Redução da Base de Cálculo	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	35.174.068	37.133.405	39.086.564
	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	1.898.828	2.004.601	2.110.039
	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	65.344.759	68.984.725	72.613.212
	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	82.288	86.872	91.441
	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	9.562.533	10.095.204	10.626.196
	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	2.570.205	2.713.376	2.856.095
	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	8.719.534	9.205.247	9.689.429
	Operações com biodiesel (B-100)	Convênio ICMS/CONFAZ 160/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	4.204.164	4.438.353	4.671.804
	Operações de saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, piro alho, silício líquido piro alho e bio bire plus, para uso na agropecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	140.109	147.913	155.693
	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	25.113.171	26.512.076	27.906.569
	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 49	1.414.282	1.493.063	1.571.596

### PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL		2015	2016	2017	
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada call center	Lei nº 4.233/08, art. 1º, inc. I	706.735	746.103	785.346
	Veiculação de mensagens de publicidade e propaganda em TV por assinatura	Convênio ICMS/CONFAZ 09/08 <sup>1</sup>	3.179.655	3.356.775	3.533.336
	Operações com condicionadores de solo e substratos para plantas registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Convênio ICMS/CONFAZ 195/10 <sup>1</sup>	67.253	70.999	74.734
	Operações com torta de filtro e bagaço de cana, cascas e outros, destinados para uso exclusivo como matéria-prima na fabricação de insumos para a agricultura	Convênio ICMS/CONFAZ 49/11 <sup>1</sup>	437.142	461.493	485.767
	Operações internas e interestaduais, realizadas exclusivamente por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais de mercadorias recebidas de seus associados ou dos produtos resultantes de industrialização ou beneficiamento	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11 <sup>1</sup>	204.640	216.040	227.403
	Operações de saída, promovidas por estabelecimentos industriais, dos produtos obtidos na industrialização da mandioca	Convênio ICMS/CONFAZ 20/12 <sup>1</sup>	295.274	311.722	328.118
	Operações de importação de bens e mercadorias provenientes, por via terrestre, do Paraguai, realizado em Recinto Alfandegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu (PR), importados por microempresas optantes do regime SIMPLES NACIONAL, habilitadas no Regime de Tributação Unificada - RTU	Convênio ICMS/CONFAZ 61/12 <sup>1</sup>	10.919	11.528	12.134
	Operações internas com sucatas de papel, vidro e plásticos, destinadas a estabelecimento industrial, que tenham como objetivo a reciclagem	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13 <sup>1</sup>	1.794.646	1.894.615	1.994.268

### PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL		2015	2016	2017	
<b>Crédito presumido</b>	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	1.565.117	1.652.300	1.739.208
	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	1.565.117	1.652.300	1.739.208
	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto.	Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	782.557	826.149	869.603
	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados	Convênio ICMS/CONFAZ 41/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	2.924	3.087	3.250
	Realização de projetos culturais	Lei nº 5.021/13, art. 1º	46.027.640	48.591.565	51.147.405
	Projetos desportivos credenciados pela Secretaria de Estado do Esporte	Convênio ICMS 141/11 e Projeto de Lei a ser enviado a CLDF	31.685.360	33.450.362	35.209.798
	Aquisição de ECF	Convênio ICMS/CONFAZ ICMS 76/09 e ECF 1/10 <sup>1</sup>	8.762.257	9.250.350	9.736.903
<b>Remissão</b>	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 53/09 <sup>1</sup>	336.708.658	-	-
	Regimes especiais de apuração do ICMS	Convênio ICMS 86/11 e Lei nº 4.732/11	479.624.799	505.964.502	397.054.683
<b>Redução de Alíquota</b>	Redução da alíquota do ICMS sobre querosene de aviação (QAV)	Lei nº 5.095/13	57.755.041	60.972.229	64.179.272
<b>Prorrogação de prazo</b>	Prorrogação do prazo de pagamento do ICMS para o segmento de comércio varejista.	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ ICMS <sup>2</sup>	1.451.213	1.532.051	1.612.635
<b>Outros</b>	Reserva para implementação de renúncias não previstas a serem concedidas de acordo com a LC nº 24/75		70.086.440	73.990.536	77.882.321
<b>TOTAL</b>			<b>1.842.269.169</b>	<b>1.588.223.320</b>	<b>1.536.238.599</b>

(1) Convênio aprovado no âmbito do CONFAZ e ainda não regulamentado

(2) Proposta de Convênio ICMS a ser enviada ou em tramitação junto ao CONFAZ

Elaboração: Gerência de Planejamento Fiscal/AEF/SEF.

### PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ISS (R\$ 1,00) - 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL		2015	2016	2017	
<b>Isenção</b>	Promoção de espetáculos públicos por instituição cultural ou de assistência social sem fins lucrativos	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. I	64.136	67.708	71.269
	Promoção de competições esportivas ou de destreza física ou intelectual com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão por federações de clubes ou por clubes desportivos com sede no Distrito Federal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. II	1.338.853	1.413.432	1.487.777
	Profissionais autônomos não relacionados no art. 94 do Decreto-Lei nº 82/66	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. IV	7.996.021	8.441.432	8.885.438
	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	17.584.959	18.564.512	19.540.976
	Profissional autônomo Guia de Turismo	Lei nº 5.287/13, arts. 13	2.924	3.087	3.250
<b>Redução da base de cálculo</b>	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres; planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	Lei nº 3.730/2005	949.860	1.002.771	1.055.515
	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico ( <i>call center</i> ).	Lei nº 3.731/05	2.781.881	2.936.843	3.091.316
	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros	Lei nº 3.736/2006	6.628.329	6.997.553	7.365.614
	ISS incidente na prestação de serviços de transporte de natureza municipal, quando prestado por empresa de rádio táxi nas corridas realizadas por taxistas autônomos.	PL 1.954/2014	VETADO	VETADO	VETADO
<b>Remissão</b>	Profissional autônomo Guia de Turismo	Lei nº 5.287/13, arts. 14 e 15	2.924	-	-
<b>TOTAL</b>			<b>37.349.888</b>	<b>39.427.339</b>	<b>41.501.155</b>

Elaboração: Gerência de Planejamento Fiscal/AEF/SEF.

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O IPVA (R\$ 1,00) - 2015**

CAPITULAÇÃO LEGAL		2015	2016	2017	
<b>Iisenção</b>	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 7.431/85, art. 4º, inc. XIII	409.690	432.511	455.261
	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. I	184.556	194.836	205.084
	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. IV	3.097.240	3.269.768	3.441.753
	Veículos de propriedade de pessoas com necessidades especiais (ou seus representantes legais)	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. V	5.520.273	5.827.775	6.134.306
	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. VI	195.352	206.234	217.082
	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. VII	3.823.816	4.036.818	4.249.149
	Veículos pertencentes a pessoas jurídicas cedidos gratuitamente ao Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC, criado pela Lei nº 2.349/99, no percentual de 50%, relativamente aos veículos cedidos.	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. IX	521	550	579
	Os ciclomotores, as motonetas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. X	521	550	579
	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. II	11.157	11.779	12.398
<b>Redução de Alíquota</b>	Veículos automotores destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º	3.751.669	3.960.652	4.168.976
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Veículo destinado a empreendimento produtivo junto ao Pró-DF II	Lei nº 4.727/2007, art. 4º	5.060	5.342	5.623
<b>Remissão</b>	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 4.727/2007, art. 3º, § 2º	147.596	155.818	164.014
	Veículos com condutor destinados a locação	Lei nº 5.287/2013, art. 11	521	-	-
<b>TOTAL</b>			<b>17.147.972</b>	<b>18.102.633</b>	<b>19.054.803</b>

Elaboração: Gerência de Planejamento Fiscal/AEF/SEF.

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O IPTU (R\$ 1,00) - 2015**

<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>		<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	
<b>Isenção</b>	Os clubes sociais e esportivos e as associações recreativas, pelos imóveis edificadas, destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas	Decreto-lei nº 82/1966, art. 18, II	1.475.788	1.557.995	1.639.943
	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.676/11, art. 2º	86.597	91.421	96.230
	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas destinados ao seu funcionamento	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, I	305.453	322.468	339.430
	Imóveis vinculados ao Programa João de Barro Candango	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, II	227.757	240.444	253.091
	Templos religiosos	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, III	1.151.185	1.215.311	1.279.234
	Empreendimentos produtivos do PRÓ-DF	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, IV	45.804	48.355	50.899
	Imóveis pertencentes à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VI	61.319.774	64.735.532	68.140.518
	Imóveis com até 120 m² de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VII	1.100.282	1.161.572	1.222.668
	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VIII	4.052	4.278	4.503
	Imóvel cedido gratuitamente para a instalação dos postos do Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC (Lei nº 2.349/99)	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, IX	4.052	4.278	4.503
	Os imóveis por que respondam na condição de contribuintes os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, utilizados como suas moradias.	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, X	126.496	133.542	140.566
	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. I	4.829.482	5.098.504	5.366.677
	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 5.287/13, art. 4º	19.960	21.072	22.180
<b>Redução de Alíquota</b>	Microempreendedor Individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 60 mil	Lei nº 4.611/11, art. 15	4.960.915	5.237.258	5.512.729
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Empreendimentos do PRÓ-DF II	Lei nº 4.727/2011, art. 6º	4.052	4.278	4.503
<b>TOTAL</b>		<b>74.099.263</b>	<b>78.226.891</b>	<b>82.341.501</b>	

Elaboração: Gerência de Planejamento Fiscal/AEF/SEF.

<b>PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ITBI (R\$ 1,00) - 2015</b>					
<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>			<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
<b>Iisenção</b>	As transmissões de habitações populares de até 60m <sup>2</sup> , bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m <sup>2</sup>	Lei 3.830/2006, art. 4º, II	277.848	293.325	308.754
	Os concessionários de direito real de uso de imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), destinados à implantação de oficinas mecânicas, quando for fato gerador do tributo a cessão de uso com opção de compra	Lei 3.830/2006, art. 4º, III	1.743	1.840	1.937
	Imóveis do Programa de Arrendamento Residencial (PAR)	Lei 3.830/2006, art. 4º, IV	886.310	935.681	984.896
	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo do PRÓ-DF e PRÓ-DF II	Lei 3.830/2006, art. 4º, V	1.743	1.840	1.937
	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRÓ-RURAL/DF-RIDE)	Lei 3.830/2006, art. 4º, VI	1.743	1.840	1.937
	Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal, da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. III e art. 2º	59.504.574	62.819.218	66.123.409
<b>Redução da base de cálculo</b>	Redução de base de cálculo do ITBI para imóveis do PRÓ-DF II	Lei 3.266/2003, art. 2º, I	1.741	1.838	1.934
<b>TOTAL</b>			<b>60.675.701</b>	<b>64.055.582</b>	<b>67.424.804</b>

Elaboração: Gerência de Planejamento Fiscal/AEF/SEF.

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ITCD (R\$ 1,00) - 2015**

CAPITULAÇÃO LEGAL			2015	2016	2017
Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, I	138.703	146.430	154.132
	Herdeiro ou legatário, na transmissão <i>causa mortis</i> , desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 60 mil, atualizados monetariamente.	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, II,	1.019.821	1.076.630	1.133.259
	Patrimônio pertencente à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), bem como os Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. IV, arts. 2º e 3º	9.793.263	10.338.787	10.882.591
<b>TOTAL</b>			<b>10.951.788</b>	<b>11.561.846</b>	<b>12.169.981</b>

Elaboração: Gerência de Planejamento Fiscal/AEF/SEF.

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA A TLP (R\$ 1,00) - 2015**

<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>		<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	
<b>Isenção</b>	Templos religiosos de qualquer culto	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, II	163.571	172.683	181.766
	A Fundação Universidade de Brasília e as fundações instituídas pelo Distrito Federal	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, III	315.127	332.681	350.179
	As sociedades beneficentes e as instituições de assistência social sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública do Distrito Federal	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, V e XI	34.409	36.325	38.236
	Imóveis pertencentes à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, VII	2.297.498	2.425.478	2.553.054
	Imóveis do tipo garagens desmembradas	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, VIII	7.564.226	7.985.584	8.405.613
	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IX e X	7.071	7.465	7.858
	Imóveis com até 120m2 de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, inc XII e § 9º	478.223	504.862	531.417
	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.882/12	1.910	2.016	2.122
	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. V	245.200	258.858	272.474
	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 5.287/13, art. 4º	441	466	490
<b>Redução de Base de Cálculo</b>	Empreendimentos do Pró-DF-II	Lei nº 4.022/2007, art. 3º	788	832	875
<b>TOTAL</b>			<b>11.108.463</b>	<b>11.727.249</b>	<b>12.344.084</b>

Elaboração: Gerência de Planejamento Fiscal/AEF/SEF.

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA MULTAS E JUROS (R\$ 1,00)**

CAPITULAÇÃO LEGAL		NATUREZA	2015	2016	2017	
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Leis nº 3.194/2003 (REFAZ I) e 3.687/2005 (REFAZ II)	Não inscritos na Dívida			
			Ativa	71.598	24.061	8.511
		LC nº 781/2008 (REFAZ III)	Inscritos na Dívida Ativa	262.561	88.237	31.213
			Não inscritos na Dívida			
		Convênio ICMS 149/12; Leis nºs 5.096/13, 5.211/13 e 5.365/14 (Programa RECUPERA-DF)	Ativa	58.315	19.598	6.932
			Inscritos na Dívida Ativa	22.479	7.554	2.672
	TOTAL	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463, 5.542 e 5.563/15 (REFIS-DF)	Não inscritos na Dívida	5.397.766	5.452.839	2.047.972
			Ativa	11.940.708	12.034.250	3.090.377
		TOTAL	Não inscritos na Dívida	324.949.892	8.093.510	4.486.795
			Ativa	159.401.014	76.088.722	42.181.267
	<b>TOTAL</b>			<b>502.104.333</b>	<b>101.808.772</b>	<b>51.855.739</b>

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais AEF/SEF.

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA - TFE - AGEFIS (R\$ 1,00) - 2015**

Taxa de Funcionamento de Estabelecimento		CAPITULAÇÃO LEGAL	2015	2016	2017
<b>Isenção</b>	União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercidas as atividades vinculadas às suas finalidades essenciais;	LC 783 art. 19 inciso I	83.684	88.136	92.719
	os partidos políticos, as representações diplomáticas e as entidades sindicais dos trabalhadores;	LC 783 art. 19 inciso II	16.737	17.627	18.544
	os templos de qualquer culto;	LC 783 art. 19 inciso III	251.052	264.408	278.157
	as instituições beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem a atividades assistenciais sem fins lucrativos reconhecidos na forma da lei;	LC 783 art. 19 inciso IV	167.368	176.272	185.438
	as microempresas relativo ao primeiro ano de sua criação;	LC 783 art. 19 inciso V	753.155	793.223	834.470
	os ambulantes;	LC 783 art. 19 inciso VI	83.684	88.136	92.719
	os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei;	LC 783 art. 19 inciso VII	133.894	141.017	148.350
	as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores;	LC 783 art. 19 inciso VIII	83.684	88.136	92.719
	os locais onde forem realizados espetáculos de natureza gratuita.	LC 783 art. 19 inciso IX	100.421	105.763	111.263
Total			1.673.678	1.762.717	1.854.379

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA - TEO - AGEFIS (R\$ 1,00) - 2015**

Taxa de Execução de Obras		CAPITULAÇÃO LEGAL	2015	2016	2017
Isenção	União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercidas as atividades vinculadas às suas finalidades essenciais;	LC 783 art. 27 inciso I	52.744,26	55.550,26	58.438,87
	as obras em prédios sedes de embaixadas;	LC 783 art. 27 inciso II	13.186,07	13.887,56	14.609,72
	as autarquias e fundações públicas, para as obras que realizarem em prédios destinados às suas finalidades específicas, excluídas as destinadas à revenda ou locação e as utilizadas para fins estranhos a essas pessoas jurídicas;	LC 783 art. 27 inciso III	65.930,33	69.437,82	73.048,59
	as obras em imóveis reconhecidos em lei como de interesse histórico, cultural ou ecológico, desde que respeitem integralmente as características arquitetônicas originais das fachadas;	LC 783 art. 27 inciso IV	13.186,07	13.887,56	14.609,72
	as obras executadas por imposição do Poder Público;	LC 783 art. 27 inciso V	65.930,33	69.437,82	73.048,59
	as sedes de partidos políticos;	LC 783 art. 27 inciso VI	13.186,07	13.887,56	14.609,72
	as sedes das entidades sindicais;	LC 783 art. 27 inciso VII	13.186,07	13.887,56	14.609,72
	templos de qualquer culto;	LC 783 art. 27 inciso VIII	65.930,33	69.437,82	73.048,59
	o beneficiário de programa habitacional realizado pelo Poder Público, com área máxima de construção de 120m <sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados) em lote de uso residencial unifamiliar, que não seja possuidor de outro imóvel residencial no Distrito Federal;	LC 783 art. 27 inciso IX	329.651,65	347.189,11	365.242,95
	as obras que independam de licença ou comunicação para serem executadas, de acordo com o Código de Edificações do Distrito Federal;	LC 783 art. 27 inciso X	659.303,29	694.378,23	730.485,90
	as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores.	LC 783 art. 27 inciso XI	26.372,13	27.775,13	29.219,44
Total			1.318.606,58	1.388.756,45	1.460.971,79

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 (Última alteração - Lei nº 5.582/2015)  
**RENÚNCIA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS - QUADRO CONSOLIDADO**

A preços correntes em R\$ 1,00

TRIBUTOS	EXERCÍCIO DE 2015			EXERCÍCIO DE 2016			EXERCÍCIO DE 2017		
	Receita p/PLOA	Renúncia	Receita Bruta	Receita p/PLOA	Renúncia	Receita Bruta	Receita p/PLOA	Renúncia	Receita Bruta
ICMS	7.315.216.245	1.842.269.169	9.157.485.414	7.985.303.406	1.588.223.320	9.573.526.726	8.753.628.873	1.536.238.599	10.289.867.472
ISS	1.752.217.678	37.349.888	1.789.567.566	1.885.374.374	39.427.339	1.924.801.713	2.034.670.639	41.501.155	2.076.171.794
IPVA	780.126.478	17.147.972	797.274.450	823.823.719	18.102.633	841.926.352	866.997.759	19.054.803	886.052.563
IPTU	648.085.534	74.099.263	722.184.797	684.186.506	78.226.891	762.413.397	720.173.631	82.341.501	802.515.132
ITBI	402.649.786	60.675.701	463.325.488	434.614.662	64.055.582	498.670.244	466.579.504	67.424.804	534.004.308
ITCD	100.967.943	10.951.788	111.919.731	110.647.862	11.561.846	122.209.708	120.328.102	12.169.981	132.498.083
TLP	101.374.886	11.108.463	112.483.349	107.021.875	11.727.249	118.749.124	112.651.056	12.344.084	124.995.140
Multas e juros Tributos	147.681.984	502.104.333	649.786.317	202.126.807	101.808.772	303.935.579	280.894.918	51.855.739	332.750.657
<b>SUBTOTAL</b>	<b>11.248.320.534</b>	<b>2.555.706.577</b>	<b>13.804.027.110</b>	<b>12.233.099.210</b>	<b>1.913.133.633</b>	<b>14.146.232.843</b>	<b>13.355.924.482</b>	<b>1.822.930.666</b>	<b>15.178.855.148</b>

**OUTRAS ITENS DE RENÚNCIAS - DE COMPETÊNCIA DA AGEFIS (TFE - TEO)**

TRIBUTOS	EXERCÍCIO DE 2015			EXERCÍCIO DE 2016			EXERCÍCIO DE 2017		
	Receita p/PLOA	Renúncia	Receita Bruta	Receita p/PLOA	Renúncia	Receita Bruta	Receita p/PLOA	Renúncia	Receita Bruta
TFE	9.063.779	1.673.678	10.737.457	9.545.972	1.762.717	11.308.689	10.042.362	1.854.379	11.896.741
TEO	7.548.875	1.318.607	8.867.482	7.950.475	1.388.756	9.339.231	8.363.900	1.460.972	9.824.872
<b>SUBTOTAL</b>	<b>16.612.654</b>	<b>2.992.284</b>	<b>19.604.938</b>	<b>17.496.447</b>	<b>3.151.474</b>	<b>20.647.921</b>	<b>18.406.262</b>	<b>3.315.351</b>	<b>21.721.613</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.264.933.188</b>	<b>2.558.698.861</b>	<b>13.823.632.049</b>	<b>12.250.595.657</b>	<b>1.916.285.107</b>	<b>14.166.880.764</b>	<b>13.374.330.744</b>	<b>1.826.246.016</b>	<b>15.200.576.761</b>

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
Exercício de 2015

(LRF, art. 4º, § 2º, V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
MULTAS E JUROS	Anistia - Redução de multas e juros moratórios	Contribuintes em débito com o fisco, até 31/12/2014 - Leis nºs 5.463, 5.542 e 5.563, todas de 2015	484.350.906	84.182.232	46.668.062	Reavaliação da arrecadação prevista originalmente, haja vista que os valores de recuperação de créditos tributários não constavam das projeções originais da LDO e da LOA 2015, com reflexos até 2017. Assim sendo, não havia programação para esse volume de arrecadação, nem despesa que seja prejudicada com esse acréscimo de renúncia. O Quadro Resumo abaixo espelha, orçamentariamente, os ganhos com o programa, sobretudo em face da escassez de recursos para pagamento dos compromissos de governo.

**RESUMO:**

R\$ mil

RENUNCIA LOA 2015	17.753	17.627	5.188
ATUALIZAÇÃO LOA 2015	502.104	101.809	51.856
DIFERENÇA	484.351	84.182	46.668
ARRECADAÇÃO PREVISTA	156.713	170.320	183.928
ARRECADAÇ. ATUALIZADA	634.467	301.502	331.402
DIFERANÇA	477.754	131.182	147.474
SUPERÁVIT (ARREC-RENUNC)	132.363	199.693	279.546